



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 62 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 033/2025

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PE Nº 032/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO



- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

OUTROS DOCUMENTOS

- TORNAR SEM EFEITO





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 62,
DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **AÉCIO FLÁVIO FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 6297, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **AÉCIO FLÁVIO FERNANDES DOS SANTOS** no período compreendido entre 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 04 de junho de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
(Prefeito Municipal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 117 e 118 de 24/02/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **237/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º **033/2025**. OBJETO: **Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.** Data: **17/06/2025**, às **10:00** horas no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 04 de junho de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO ABERTURA****PROCEDIMENTOS AUXILIARES****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que a partir do dia **25/06/2025**, de segunda a sexta, durante o período de 12 meses estará aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025** OBJETO: **Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços;** e no sistema eletrônico do portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 04 de junho de 2025. Jaqueline Soares de Carvalho, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025****CREDENCIAMENTO Nº 006/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2025**

A Comissão especial de credenciamento estará recebendo as documentações relativas a este processo a partir do dia **17 (dezessete) de junho de 2025**, pelo período de 1 (um) ano no sistema eletrônico do portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações, nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para fornecimento e prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Município de Pindaí, conforme Anexos.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do décimo quinto dia após a publicação deste Edital.

1.5. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de seis meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas jurídicas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar do décimo quinto dia após a publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

1.8. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas decorrentes da execução do Termo de Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde que demande os serviços objeto deste Edital, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA 2070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2260 – GESTÃO DO SUS 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE 2311 - GESTÃO DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação
- c) Convocação
- d) Assinatura do Termo de Contrato
- e) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

1.12. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Pindaí não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3. É vedado, conforme art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, bem como as demais hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/2021, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigos 78, I e 79 da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas jurídicas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**5.1. DA INSCRIÇÃO**

5.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos e:

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Credenciamento Nº 006/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

d) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, do médico responsável pela elaboração do laudo;

e) Prova de quitação anual de débito do médico, responsável pela elaboração do laudo, perante o Conselho Regional de Medicina;

f) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar

h) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica do médico, responsável pela elaboração do laudo;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

j). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

l) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

5.2.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, A COMISSÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.2.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.2. Havendo irregularidade na regularidade fiscal a Comissão concederá prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, sob pena de arquivamento o processo de credenciamento. Nesta hipótese o interessado deverá apresentar novo pedido que será analisado independente do anterior.

5.2.3 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

a) Formulário contendo os dados para cadastramento das pessoas jurídicas;

b) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público-alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade.

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

d) Declaração de que não possui qualquer fato impeditivo de contratar com a administração pública, direta ou indireta;

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

f) Declaração de que não é cônjuge ou companheiro e nem tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil dos envolvidos nesta contratação;

5.3 DA HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.3.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.3.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicada no formulário de inscrição.

5.3.3. A Comissão Especial de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.4. DA CONVOCAÇÃO

5.4.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.4.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, através de publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí, no endereço eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br>.

5.4.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4.4 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

5.4.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.8. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

5.5.1. Para a assinatura do Termo de Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

d) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, do médico responsável pela elaboração do laudo;

e) Prova de quitação anual de débito do médico, responsável pela elaboração do laudo, perante o Conselho Regional de Medicina;

f) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar

h) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica do médico, responsável pela elaboração do laudo;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

j). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

l) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

6 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Permanente de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço;

b) qualidade do serviço prestado;

c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Educação e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado no seguinte endereço eletrônico: no portal bnccompras.com.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.2.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão Especial de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria do Município.

7.3. A Procuradoria do Município, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Pindaí e em meio eletrônico <http://www.pindai.ba.gov.br>

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumpra as determinações legais.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

11. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

11.1 A Administração convocará audiência pública a fim de explicitar o conteúdo do presente Edital, bem como colher a manifestação da sociedade civil a respeito do tema.

11.2 A audiência de que trata o presente artigo será aberta à participação de todos os interessados, que terão direito a receber informações e a manifestar sua opinião, bem como a apresentar sugestões sobre o empreendimento.

11.3 As manifestações e sugestões apresentadas na forma do parágrafo anterior serão apreciadas pela Administração, em caráter não vinculante.

11.4 Caberá à autoridade que presidir a audiência pública selecionar as pessoas jurídicas que serão ouvidas, determinando a ordem dos trabalhos e fixando o tempo que cada um disporá para se manifestar.

11.5 Os trabalhos da audiência pública serão registrados e juntados aos autos do processo.

11.6 A partir da publicação do Edital e até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, cabendo o Prefeito Municipal, com apoio técnico da Comissão Especial de Credenciamento, decidir.

11.7 A administração poderá, até cinco dias após a audiência pública, acolher, ou não, as sugestões dali decorrentes, republicando, exclusivamente, a alteração, supressão ou acréscimo acolhido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Educação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.3. É facultada à Comissão de Permanente de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Especial de Credenciamento.

12.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial <http://www.pindai.ba.gov.br>.

12.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

12.8. Este Edital possui 06 anexos:

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS E VALORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI- PROPOSTA DE PREÇOS

12.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Pindaí - BA, 04 de junho de 2025.

Jaqueline Soares de Carvalho

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

2. O OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

3. REFERÊNCIA LEGAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, no âmbito da positivação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna.

Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A contratação se faz necessária em razão da **d demanda contínua e crescente por exames laboratoriais**, fundamentais para o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de diversas doenças, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e prevenção de agravos. Esses exames são parte integrante da atenção básica, ambulatorial e hospitalar, e seu adequado fornecimento é condição indispensável para a garantia da **integralidade do cuidado**, um dos princípios do SUS.

A rede pública municipal, atualmente, **não dispõe de infraestrutura própria suficiente** (laboratórios, equipamentos, insumos e recursos humanos especializados) para atender de forma plena e eficaz à demanda da população, o que justifica a necessidade de complementar os serviços por meio da **contratação de prestadores externos**, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade no serviço público.

Ademais, a contratação visa dar suporte à **gestão plena da saúde no âmbito municipal**, conforme as competências estabelecidas pela legislação vigente (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, entre outras normativas do SUS), garantindo o acesso oportuno e universal aos exames, a fim de evitar descontinuidade de tratamentos e agravamento de quadros clínicos.

O escopo dos serviços laboratoriais incluirá, entre outros, a realização de exames de análises clínicas nas áreas de **bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia, parasitologia, uroanálise, hormônios, marcadores tumorais e exames de alta complexidade**, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Portanto, a contratação ora justificada tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais essenciais à população, promovendo **equidade, resolutividade e eficiência** na atenção à saúde, e garantindo o cumprimento das responsabilidades do município no âmbito do SUS

5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RESPONSÁVEL- FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação alimentos que serão entregues;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou pessoa física de qualquer natureza;

6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

6.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, uma vez que esta Comissão não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada.

7.2. Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os com preços do serviço realizados no município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo desse presente processo para a Aquisição de SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pindaí, nas quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

8.2. O ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. Segue a abaixo a descrição e quantidades de serviços referentes a prestação de serviços laboratoriais, neste município;

ITEM	DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	UF	QUANT. MENSAL
1	HEMOGRAMA	SERVIÇO	600
2	HERITOGRAMA	SERVIÇO	15
3	PLAQUETAS	SERVIÇO	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4	FEZES	SERVIÇO	300
5	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	40
6	FEZES 03 AMOSTRAS	SERVIÇO	150
7	URINA	SERVIÇO	400
8	TS	SERVIÇO	30
9	TS	SERVIÇO	30
10	TAP	SERVIÇO	30
11	TTPA	SERVIÇO	30
12	GLICOSE	SERVIÇO	400
13	CURVA GLICEMICA	SERVIÇO	50
14	COLESTEROL	SERVIÇO	400
15	HDL	SERVIÇO	350
16	LDL	SERVIÇO	350
17	VLDL	SERVIÇO	350
18	TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	400
19	UREIA	SERVIÇO	250
20	CREATININA	SERVIÇO	250
21	ACIDO URICO	SERVIÇO	150
22	TGO	SERVIÇO	150
23	TGP	SERVIÇO	150
24	VDRL	SERVIÇO	30
25	BHCG	SERVIÇO	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

26	GRUPO SANGUINEO	SERVIÇO	15
27	VHS	SERVIÇO	80
28	FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	30
29	ASLO	SERVIÇO	20
30	PCR	SERVIÇO	50
31	SANGUE OCULTO FEZES	SERVIÇO	20
32	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	30
33	ALBUMINA	SERVIÇO	15
34	PROTEINA T E F	SERVIÇO	15
35	BILIRRUBINA T E F	SERVIÇO	30
36	MAGNESIO	SERVIÇO	20
37	GAMA GT	SERVIÇO	40
38	HIV	SERVIÇO	15
39	CALCIO	SERVIÇO	40
40	PH FECAL	SERVIÇO	10
41	PSA	SERVIÇO	40
42	T3	SERVIÇO	50
43	T4	SERVIÇO	50
44	TSH	SERVIÇO	50
45	CEA	SERVIÇO	10
46	CA 125	SERVIÇO	10
47	CA 19-9	SERVIÇO	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

48	CA 72-4	SERVIÇO	10
49	ANTI TPO	SERVIÇO	20
50	PROLACTINA	SERVIÇO	10
51	FSH	SERVIÇO	10
52	LH	SERVIÇO	10
53	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	15
54	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	15
55	RUBEOLA IGG	SERVIÇO	15
56	RUBEOLA IGM	SERVIÇO	15
57	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	15
58	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	15
59	HBSAG	SERVIÇO	15
60	HCV	SERVIÇO	10
61	AMILASE	SERVIÇO	10
62	LIPASE	SERVIÇO	10
63	FAN	SERVIÇO	20
64	HBA1C	SERVIÇO	30
65	CHAGAS IGG	SERVIÇO	25
66	CHAGAS IGM	SERVIÇO	25
67	SODIO	SERVIÇO	25
68	POTASSIO	SERVIÇO	25
69	UROCULTURA	SERVIÇO	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

70	ACIDO FOLICO	SERVIÇO	10
71	ANTI GLIADINA IGA	SERVIÇO	10
72	ANTI GLIADINA IGG	SERVIÇO	10
73	ANTI GLIADINA IGM	SERVIÇO	10
74	ANTI HTLV	SERVIÇO	10
75	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10
76	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	SERVIÇO	10
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGM	SERVIÇO	10
78	ANTI ENDOMISIO IGA	SERVIÇO	10
79	ANTI ENDOMISIO IGG	SERVIÇO	10
80	ANTI ENDOMISIO IGM	SERVIÇO	10
81	BAAR	SERVIÇO	10
82	CA 15-3	SERVIÇO	10
83	CALCIO IONICO	SERVIÇO	10
84	CASEINA	SERVIÇO	10
85	CHIKUNGUNYA IGM	SERVIÇO	5
86	CHIKUNGUNYA IGG	SERVIÇO	5
87	CKMB	SERVIÇO	10
88	CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	10
89	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	10
90	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	10
91	CPK	SERVIÇO	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

92	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	10
93	ELETROFORESE DE PROTEINA	SERVIÇO	10
94	FERRO	SERVIÇO	20
95	FERRITINA	SERVIÇO	20
96	FOSFORO	SERVIÇO	10
97	HOMOCISTEINA	SERVIÇO	10
98	IGE LEITE	SERVIÇO	15
99	IGE MULTIPLO FX5	SERVIÇO	15
100	IGE ALERGENOS DO LEITE	SERVIÇO	15
101	IGE CLARA DE OVO	SERVIÇO	15
102	IGE GEMA DE OVO	SERVIÇO	15
103	IGE GLUTEN	SERVIÇO	15
104	IGE POEIRA	SERVIÇO	15
105	IGE PARA PELO DE CÃO	SERVIÇO	15
106	IGE PARA PELO DE GATO	SERVIÇO	15
107	IGE TOTAL	SERVIÇO	15
108	TOLERANCIA LACTOSE	SERVIÇO	10
109	LDH	SERVIÇO	10
110	PCR ULTRASSENSIVEL	SERVIÇO	10
111	PROGESTERONA	SERVIÇO	10
112	PROTEINURIA 24H	SERVIÇO	10
113	SUBS. REDUTORAS FEZES	SERVIÇO	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

114	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	10
115	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10
116	TRAB	SERVIÇO	10
117	TRANSFERRINA	SERVIÇO	10
118	ZIKA IGG	SERVIÇO	5
119	ZIKA IGM	SERVIÇO	5
120	PTH	SERVIÇO	10
121	VITAMINA D	SERVIÇO	30
122	VITAMINA B12	SERVIÇO	20
123	ZINCO	SERVIÇO	10
124	VITAMINA A	SERVIÇO	5
125	VITAMINA C	SERVIÇO	5
126	IND. DE SATU. TRANSFERRINA	SERVIÇO	10
127	ANTI HBS	SERVIÇO	10
128	BIOPSIA SIMPLES	SERVIÇO	15
129	PEÇA CIRURGICA SIMPLES	SERVIÇO	10
130	PEÇA CIRURGICA COMPLEXA	SERVIÇO	10
131	PEÇA CIRURGICA ADICIONAL	SERVIÇO	10
132	AMPLIACAO DE MAR. CIRURGICA	SERVIÇO	4
133	CITOLOGIA ONCOTICA	SERVIÇO	10
134	CITOLOGIA CERVICOVAGINAL	SERVIÇO	30
135	SEXTANTE DE PROSTATA	SERVIÇO	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

136	IMUNIHISTOQUIMICA GERAL	SERVIÇO	5
137	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	SERVIÇO	10

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação estão constantes do Anexo II, no termo de referência, acostado a este processo administrativo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

11.2. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos alimentos a serem adquiridos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pela Secretaria de Saúde na presente contratação, visa claramente atender este apontamento.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Assegurar aos munícipes a prestação de serviços laboratoriais e por consequente o acesso a Saúde.

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade acadêmica um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação de serviços laboratoriais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. RESPONSÁVEIS

Jaciara Oliveira Guimarães Dourado -Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços:

02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTABELECIDO PARA O CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
1	HEMOGRAMA	SERVIÇO	600	7200	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
2	HERITOGRAMA	SERVIÇO	15	180	R\$ 5,33	R\$ 79,95
3	PLAQUETAS	SERVIÇO	20	240	R\$ 5,97	R\$ 119,40
4	FEZES	SERVIÇO	300	3600	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
5	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	40	480	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
6	FEZES 03 AMOSTRAS	SERVIÇO	150	1800	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
7	URINA	SERVIÇO	400	4800	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
8	TS	SERVIÇO	30	360	R\$ 5,23	R\$ 156,90
9	TS	SERVIÇO	30	360	R\$ 5,23	R\$ 156,90
10	TAP	SERVIÇO	30	360	R\$ 11,43	R\$ 342,90
11	TTPA	SERVIÇO	30	360	R\$ 9,43	R\$ 282,90
12	GLICOSE	SERVIÇO	400	4800	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

13	CURVA GLICEMICA	SERVIÇO	50	600	R\$ 18,60	R\$ 930,00
14	COLESTEROL	SERVIÇO	400	4800	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
15	HDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
16	LDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
17	VLDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
18	TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	400	4800	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
19	UREIA	SERVIÇO	250	3000	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
20	CREATININA	SERVIÇO	250	3000	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
21	ACIDO URICO	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,20	R\$ 930,00
22	TGO	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
23	TGP	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
24	VDRL	SERVIÇO	30	360	R\$ 6,70	R\$ 201,00
25	BHCG	SERVIÇO	15	180	R\$ 8,17	R\$ 122,55
26	GRUPO SANGUINEO	SERVIÇO	15	180	R\$ 7,23	R\$ 108,45
27	VHS	SERVIÇO	80	960	R\$ 5,20	R\$ 416,00
28	FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	30	360	R\$ 6,23	R\$ 186,90
29	ASLO	SERVIÇO	20	240	R\$ 7,23	R\$ 144,60
30	PCR	SERVIÇO	50	600	R\$ 8,67	R\$ 433,50
31	SANGUE OCULTO FEZES	SERVIÇO	20	240	R\$ 15,27	R\$ 305,40
32	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	30	360	R\$ 9,20	R\$ 276,00
33	ALBUMINA	SERVIÇO	15	180	R\$ 9,37	R\$ 140,55
34	PROTEINA T E F	SERVIÇO	15	180	R\$ 9,87	R\$ 148,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

35	BILIRRUBINA T E F	SERVIÇO	30	360	R\$ 8,87	R\$ 266,10
36	MAGNESIO	SERVIÇO	20	240	R\$ 10,73	R\$ 214,60
37	GAMA GT	SERVIÇO	40	480	R\$ 9,37	R\$ 374,80
38	HIV	SERVIÇO	15	180	R\$ 23,38	R\$ 350,70
39	CALCIO	SERVIÇO	40	480	R\$ 9,23	R\$ 369,20
40	PH FECAL	SERVIÇO	10	120	R\$ 10,20	R\$ 102,00
41	PSA	SERVIÇO	40	480	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
42	T3	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,87	R\$ 793,50
43	T4	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,87	R\$ 793,50
44	TSH	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,70	R\$ 785,00
45	CEA	SERVIÇO	10	120	R\$ 27,00	R\$ 270,00
46	CA 125	SERVIÇO	10	120	R\$ 40,67	R\$ 406,70
47	CA 19-9	SERVIÇO	10	120	R\$ 40,67	R\$ 406,70
48	CA 72-4	SERVIÇO	10	120	R\$ 42,00	R\$ 420,00
49	ANTI TPO	SERVIÇO	20	240	R\$ 25,00	R\$ 500,00
50	PROLACTINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 22,80	R\$ 228,00
51	FSH	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,43	R\$ 184,30
52	LH	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,33	R\$ 183,30
53	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
54	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
55	RUBEOLA IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
56	RUBEOLA IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

57	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
58	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
59	HBSAG	SERVIÇO	15	180	R\$ 25,67	R\$ 385,05
60	HCV	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,67	R\$ 306,70
61	AMILASE	SERVIÇO	10	120	R\$ 13,77	R\$ 137,70
62	LIPASE	SERVIÇO	10	120	R\$ 13,77	R\$ 137,70
63	FAN	SERVIÇO	20	240	R\$ 24,83	R\$ 496,60
64	HBA1C	SERVIÇO	30	360	R\$ 22,77	R\$ 683,10
65	CHAGAS IGG	SERVIÇO	25	300	R\$ 20,50	R\$ 512,50
66	CHAGAS IGM	SERVIÇO	25	300	R\$ 20,50	R\$ 512,50
67	SODIO	SERVIÇO	25	300	R\$ 15,23	R\$ 380,75
68	POTASSIO	SERVIÇO	25	300	R\$ 15,23	R\$ 380,75
69	UROCULTURA	SERVIÇO	25	300	R\$ 34,67	R\$ 866,75
70	ACIDO FOLICO	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,20	R\$ 302,00
71	ANTI GLIADINA IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
72	ANTI GLIADINA IGG	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
73	ANTI GLIADINA IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
74	ANTI HTLV	SERVIÇO	10	120	R\$ 47,83	R\$ 478,30
75	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,00	R\$ 300,00
76	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
78	ANTI ENDOMISIO IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,67	R\$ 556,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

79	ANTI ENDOMISIO IGG	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,67	R\$ 556,70
80	ANTI ENDOMISIO IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
81	BAAR	SERVIÇO	10	120	R\$ 28,63	R\$ 286,30
82	CA 15-3	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,53	R\$ 375,30
83	CALCIO IONICO	SERVIÇO	10	120	R\$ 33,67	R\$ 336,70
84	CASEINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,47	R\$ 374,70
85	CHIKUNGUNYA IGM	SERVIÇO	5	60	R\$ 140,67	R\$ 703,35
86	CHIKUNGUNYA IGG	SERVIÇO	5	60	R\$ 160,67	R\$ 803,35
87	CKMB	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,10	R\$ 251,00
88	CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,77	R\$ 177,70
89	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	10	120	R\$ 33,83	R\$ 338,30
90	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,67	R\$ 206,70
91	CPK	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,47	R\$ 184,70
92	ELETOFORESE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,00	R\$ 370,00
93	ELETOFORESE DE PROTEINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 23,67	R\$ 236,70
94	FERRO	SERVIÇO	20	240	R\$ 18,80	R\$ 376,00
95	FERRITINA	SERVIÇO	20	240	R\$ 28,50	R\$ 570,00
96	FOSFORO	SERVIÇO	10	120	R\$ 12,50	R\$ 125,00
97	HOMOCISTEINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,33	R\$ 553,30
98	IGE LEITE	SERVIÇO	15	180	R\$ 29,00	R\$ 435,00
99	IGE MULTIPLO FX5	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,50	R\$ 532,50
100	IGE ALERGENOS DO LEITE	SERVIÇO	15	180	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

101	IGE CLARA DE OVO	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
102	IGE GEMA DE OVO	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
103	IGE GLUTEN	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
104	IGE POEIRA	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
105	IGE PARA PELO DE CÃO	SERVIÇO	15	180	R\$ 50,00	R\$ 750,00
106	IGE PARA PELO DE GATO	SERVIÇO	15	180	R\$ 50,00	R\$ 750,00
107	IGE TOTAL	SERVIÇO	15	180	R\$ 33,00	R\$ 495,00
108	TOLERANCIA LACTOSE	SERVIÇO	10	120	R\$ 42,00	R\$ 420,00
109	LDH	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,83	R\$ 178,30
110	PCR ULTRASSENSIVEL	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,83	R\$ 258,30
111	PROGESTERONA	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,83	R\$ 258,30
112	PROTEINURIA 24H	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,83	R\$ 178,30
113	SUBS. REDUTORAS FEZES	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,67	R\$ 206,70
114	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,67	R\$ 306,70
115	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 38,00	R\$ 380,00
116	TRAB	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,33	R\$ 553,30
117	TRANSFERRINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 21,33	R\$ 213,30
118	ZIKA IGG	SERVIÇO	5	60	R\$ 331,33	R\$ 1.656,65
119	ZIKA IGM	SERVIÇO	5	60	R\$ 331,33	R\$ 1.656,65
120	PTH	SERVIÇO	10	120	R\$ 38,67	R\$ 386,70
121	VITAMINA D	SERVIÇO	30	360	R\$ 65,22	R\$ 1.956,60
122	VITAMINA B12	SERVIÇO	20	240	R\$ 29,67	R\$ 593,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

123	ZINCO	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,70	R\$ 187,00
124	VITAMINA A	SERVIÇO	5	60	R\$ 92,00	R\$ 460,00
125	VITAMINA C	SERVIÇO	5	60	R\$ 75,33	R\$ 376,65
126	IND. DE SATU. TRANSFERRINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,96	R\$ 209,60
127	ANTI HBS	SERVIÇO	10	120	R\$ 24,97	R\$ 249,70
128	BIOPSIA SIMPLES	SERVIÇO	15	180	R\$ 132,33	R\$ 1.984,95
129	PEÇA CIRURGICA SIMPLES	SERVIÇO	10	120	R\$ 182,67	R\$ 1.826,70
130	PEÇA CIRURGICA COMPLEXA	SERVIÇO	10	120	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
131	PEÇA CIRURGICA ADICIONAL	SERVIÇO	10	120	R\$ 93,67	R\$ 936,70
132	AMPLIACAO DE MAR. CIRURGICA	SERVIÇO	4	48	R\$ 88,00	R\$ 352,00
133	CITOLOGIA ONCOTICA	SERVIÇO	10	120	R\$ 127,33	R\$ 1.273,30
134	CITOLOGIA CERVICOVAGINAL	SERVIÇO	30	360	R\$ 28,33	R\$ 849,90
135	SEXTANTE DE PROSTATA	SERVIÇO	5	60	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65
136	IMUNIHISTOQUIMICA GERAL	SERVIÇO	5	60	R\$ 783,67	R\$ 3.918,35
137	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 135,33	R\$ 1.353,30

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

2..2. Os valores globais de referência de cada item encontram-se no **Anexo III**:

3. JUSTIFICATIVA

O município de Pindaí analisando as demandas trazidas pela secretária de saúde, entende ser pertinente e de caráter de urgência a instauração de processo licitatório de credenciamento, com intuito de suprir as demandas laboratoriais que são solicitadas pelos munícipes, seja em caráter de urgência, eletivos ou no caso de saúde da família.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

É de conhecimento de todos, que a saúde é obrigação do ente público e que no nosso caso, seguimos à risca o que nossa constituição do federal, constituição Estadual e a lei orgânica do município disciplina e regulamenta. A medida tem como objetivo assegurar a oferta contínua, eficiente e de qualidade dos serviços laboratoriais necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas, conforme preconizado pelas diretrizes da atenção integral à saúde do SUS. Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde, ambulatórios especializados e hospitais municipais, sendo parte fundamental do cuidado em saúde.

O Município, embora conte com estrutura própria em alguns pontos da rede, **não possui capacidade instalada suficiente** – em termos de recursos humanos, equipamentos, insumos ou infraestrutura laboratorial – para atender toda a demanda populacional de forma oportuna e resolutiva.

A contratação de empresa(s) terceirizada(s) visa, portanto, **complementar a rede pública existente**, evitando sobrecarga dos serviços próprios e garantindo a ampliação do acesso aos exames. A contratação está alinhada aos princípios da **universalidade, integralidade e equidade do SUS**, além de promover a **eficiência administrativa e a economicidade**, ao possibilitar a obtenção de serviços especializados com qualidade técnica comprovada, por meio de processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. A prestação dos serviços deverá atender aos **critérios técnicos e sanitários vigentes**, respeitando os prazos de coleta, transporte, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, em consonância com a legislação da **Vigilância Sanitária** e as diretrizes do **Ministério da Saúde**.

Assim, justifica-se plenamente a contratação, visando **garantir a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços laboratoriais no município**, com qualidade, eficiência e em conformidade com os marcos normativos que regem a gestão da saúde pública no Brasil.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);
- 4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);
- 4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma eletrônica (acessar o site do BNC Compras); simultaneamente, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

05 – DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à(s) credenciada(s) de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Fornecer ao(s) CREDENCIADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- Conferir as faturas/notas fiscais expedidas pelos Credenciados.

5.2. DO CREDENCIADO

- Manter, durante execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos e métodos corretos de execução dos mesmos.
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para outras entidades para a execução do fornecimento do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
- Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

06 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA 2070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	2260 – GESTÃO DO SUS 2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE 2311 - GESTÃO DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**PESSOA JURÍDICA:**

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

d) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, do médico responsável pela elaboração do laudo;

e) Prova de quitação anual de débito do médico, responsável pela elaboração do laudo, perante o Conselho Regional de Medicina;

f) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar

h) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica do médico, responsável pela elaboração do laudo;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

j). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

l) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

8.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, A COMISSÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Havendo irregularidade na regularidade fiscal a Comissão concederá prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, sob pena de arquivamento o processo de credenciamento. Nesta hipótese o interessado deverá apresentar novo pedido que será analisado independente do anterior.

8.3 As empresas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

a) Formulário contendo os dados para cadastramento das pessoas jurídicas e pessoas físicas;

b) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público-alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade.

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

d) Declaração de que não possui qualquer fato impeditivo de contratar com a administração pública, direta ou indireta;

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

f) Declaração de que não é cônjuge ou companheiro e nem tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil dos envolvidos nesta contratação;

09. DA VALIDADE DA PROPOSTA

09.1. As propostas de preços apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

10.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no presente Termo de Referência.

11. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. os serviços serão executados de acordo com o calendário da estipulado pela Secretaria de Saúde. Com aviso prévio de data e horário.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

14.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

16.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

16.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

16.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.4. Multa:
- 17.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 17.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 17.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 17.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 17.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

17.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

17.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

17.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

17.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

17.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

17.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

17.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

18.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O atendimento ao público será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ-BA, localizada à Av. Ana Angelica, Centro, Pindaí-BA, CEP 46.360-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;

19.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

19.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

19.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

19.6. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo PORTARIA , Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2025., publicado em 17/03/2025 no Diário Oficial do Município;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III- TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS E VALORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS HOSPITALARES- ESPECIALIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
1	HEMOGRAMA	SERVIÇO	600	7200	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
2	HERITOGRAMA	SERVIÇO	15	180	R\$ 5,33	R\$ 79,95
3	PLAQUETAS	SERVIÇO	20	240	R\$ 5,97	R\$ 119,40
4	FEZES	SERVIÇO	300	3600	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
5	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	40	480	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
6	FEZES 03 AMOSTRAS	SERVIÇO	150	1800	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
7	URINA	SERVIÇO	400	4800	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
8	TS	SERVIÇO	30	360	R\$ 5,23	R\$ 156,90
9	TS	SERVIÇO	30	360	R\$ 5,23	R\$ 156,90
10	TAP	SERVIÇO	30	360	R\$ 11,43	R\$ 342,90
11	TTPA	SERVIÇO	30	360	R\$ 9,43	R\$ 282,90
12	GLICOSE	SERVIÇO	400	4800	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
13	CURVA GLICEMICA	SERVIÇO	50	600	R\$ 18,60	R\$ 930,00
14	COLESTEROL	SERVIÇO	400	4800	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
15	HDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
16	LDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
17	VLDL	SERVIÇO	350	4200	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
18	TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	400	4800	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
19	UREIA	SERVIÇO	250	3000	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50
20	CREATININA	SERVIÇO	250	3000	R\$ 6,23	R\$ 1.557,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

21	ACIDO URICO	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,20	R\$ 930,00
22	TGO	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
23	TGP	SERVIÇO	150	1800	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
24	VDRL	SERVIÇO	30	360	R\$ 6,70	R\$ 201,00
25	BHCG	SERVIÇO	15	180	R\$ 8,17	R\$ 122,55
26	GRUPO SANGUINEO	SERVIÇO	15	180	R\$ 7,23	R\$ 108,45
27	VHS	SERVIÇO	80	960	R\$ 5,20	R\$ 416,00
28	FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	30	360	R\$ 6,23	R\$ 186,90
29	ASLO	SERVIÇO	20	240	R\$ 7,23	R\$ 144,60
30	PCR	SERVIÇO	50	600	R\$ 8,67	R\$ 433,50
31	SANGUE OCULTO FEZES	SERVIÇO	20	240	R\$ 15,27	R\$ 305,40
32	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	30	360	R\$ 9,20	R\$ 276,00
33	ALBUMINA	SERVIÇO	15	180	R\$ 9,37	R\$ 140,55
34	PROTEINA T E F	SERVIÇO	15	180	R\$ 9,87	R\$ 148,05
35	BILIRRUBINA T E F	SERVIÇO	30	360	R\$ 8,87	R\$ 266,10
36	MAGNESIO	SERVIÇO	20	240	R\$ 10,73	R\$ 214,60
37	GAMA GT	SERVIÇO	40	480	R\$ 9,37	R\$ 374,80
38	HIV	SERVIÇO	15	180	R\$ 23,38	R\$ 350,70
39	CALCIO	SERVIÇO	40	480	R\$ 9,23	R\$ 369,20
40	PH FECAL	SERVIÇO	10	120	R\$ 10,20	R\$ 102,00
41	PSA	SERVIÇO	40	480	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
42	T3	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,87	R\$ 793,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

43	T4	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,87	R\$ 793,50
44	TSH	SERVIÇO	50	600	R\$ 15,70	R\$ 785,00
45	CEA	SERVIÇO	10	120	R\$ 27,00	R\$ 270,00
46	CA 125	SERVIÇO	10	120	R\$ 40,67	R\$ 406,70
47	CA 19-9	SERVIÇO	10	120	R\$ 40,67	R\$ 406,70
48	CA 72-4	SERVIÇO	10	120	R\$ 42,00	R\$ 420,00
49	ANTI TPO	SERVIÇO	20	240	R\$ 25,00	R\$ 500,00
50	PROLACTINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 22,80	R\$ 228,00
51	FSH	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,43	R\$ 184,30
52	LH	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,33	R\$ 183,30
53	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
54	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
55	RUBEOLA IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
56	RUBEOLA IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
57	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
58	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	15	180	R\$ 18,33	R\$ 274,95
59	HBSAG	SERVIÇO	15	180	R\$ 25,67	R\$ 385,05
60	HCV	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,67	R\$ 306,70
61	AMILASE	SERVIÇO	10	120	R\$ 13,77	R\$ 137,70
62	LIPASE	SERVIÇO	10	120	R\$ 13,77	R\$ 137,70
63	FAN	SERVIÇO	20	240	R\$ 24,83	R\$ 496,60
64	HBA1C	SERVIÇO	30	360	R\$ 22,77	R\$ 683,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

65	CHAGAS IGG	SERVIÇO	25	300	R\$ 20,50	R\$ 512,50
66	CHAGAS IGM	SERVIÇO	25	300	R\$ 20,50	R\$ 512,50
67	SODIO	SERVIÇO	25	300	R\$ 15,23	R\$ 380,75
68	POTASSIO	SERVIÇO	25	300	R\$ 15,23	R\$ 380,75
69	UROCULTURA	SERVIÇO	25	300	R\$ 34,67	R\$ 866,75
70	ACIDO FOLICO	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,20	R\$ 302,00
71	ANTI GLIADINA IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
72	ANTI GLIADINA IGG	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
73	ANTI GLIADINA IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,50	R\$ 375,00
74	ANTI HTLV	SERVIÇO	10	120	R\$ 47,83	R\$ 478,30
75	ANTI TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,00	R\$ 300,00
76	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
77	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
78	ANTI ENDOMISIO IGA	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,67	R\$ 556,70
79	ANTI ENDOMISIO IGG	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,67	R\$ 556,70
80	ANTI ENDOMISIO IGM	SERVIÇO	10	120	R\$ 78,67	R\$ 786,70
81	BAAR	SERVIÇO	10	120	R\$ 28,63	R\$ 286,30
82	CA 15-3	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,53	R\$ 375,30
83	CALCIO IONICO	SERVIÇO	10	120	R\$ 33,67	R\$ 336,70
84	CASEINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,47	R\$ 374,70
85	CHIKUNGUNYA IGM	SERVIÇO	5	60	R\$ 140,67	R\$ 703,35
86	CHIKUNGUNYA IGG	SERVIÇO	5	60	R\$ 160,67	R\$ 803,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

87	CKMB	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,10	R\$ 251,00
88	CLEARENCE DE CREATININA	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,77	R\$ 177,70
89	COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	10	120	R\$ 33,83	R\$ 338,30
90	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,67	R\$ 206,70
91	CPK	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,47	R\$ 184,70
92	ELETRÓFORESE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 37,00	R\$ 370,00
93	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	SERVIÇO	10	120	R\$ 23,67	R\$ 236,70
94	FERRO	SERVIÇO	20	240	R\$ 18,80	R\$ 376,00
95	FERRITINA	SERVIÇO	20	240	R\$ 28,50	R\$ 570,00
96	FOSFORO	SERVIÇO	10	120	R\$ 12,50	R\$ 125,00
97	HOMOCISTEINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,33	R\$ 553,30
98	IGE LEITE	SERVIÇO	15	180	R\$ 29,00	R\$ 435,00
99	IGE MULTIPLO FX5	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,50	R\$ 532,50
100	IGE ALERGENOS DO LEITE	SERVIÇO	15	180	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
101	IGE CLARA DE OVO	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
102	IGE GEMA DE OVO	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
103	IGE GLUTEN	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
104	IGE POEIRA	SERVIÇO	15	180	R\$ 35,17	R\$ 527,55
105	IGE PARA PELO DE CÃO	SERVIÇO	15	180	R\$ 50,00	R\$ 750,00
106	IGE PARA PELO DE GATO	SERVIÇO	15	180	R\$ 50,00	R\$ 750,00
107	IGE TOTAL	SERVIÇO	15	180	R\$ 33,00	R\$ 495,00
108	TOLERANCIA LACTOSE	SERVIÇO	10	120	R\$ 42,00	R\$ 420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

109	LDH	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,83	R\$ 178,30
110	PCR ULTRASSENSIVEL	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,83	R\$ 258,30
111	PROGESTERONA	SERVIÇO	10	120	R\$ 25,83	R\$ 258,30
112	PROTEINURIA 24H	SERVIÇO	10	120	R\$ 17,83	R\$ 178,30
113	SUBS. REDUTORAS FEZES	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,67	R\$ 206,70
114	TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	10	120	R\$ 30,67	R\$ 306,70
115	TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 38,00	R\$ 380,00
116	TRAB	SERVIÇO	10	120	R\$ 55,33	R\$ 553,30
117	TRANSFERRINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 21,33	R\$ 213,30
118	ZIKA IGG	SERVIÇO	5	60	R\$ 331,33	R\$ 1.656,65
119	ZIKA IGM	SERVIÇO	5	60	R\$ 331,33	R\$ 1.656,65
120	PTH	SERVIÇO	10	120	R\$ 38,67	R\$ 386,70
121	VITAMINA D	SERVIÇO	30	360	R\$ 65,22	R\$ 1.956,60
122	VITAMINA B12	SERVIÇO	20	240	R\$ 29,67	R\$ 593,40
123	ZINCO	SERVIÇO	10	120	R\$ 18,70	R\$ 187,00
124	VITAMINA A	SERVIÇO	5	60	R\$ 92,00	R\$ 460,00
125	VITAMINA C	SERVIÇO	5	60	R\$ 75,33	R\$ 376,65
126	IND. DE SATU. TRANSFERRINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 20,96	R\$ 209,60
127	ANTI HBS	SERVIÇO	10	120	R\$ 24,97	R\$ 249,70
128	BIOPSIA SIMPLES	SERVIÇO	15	180	R\$ 132,33	R\$ 1.984,95
129	PEÇA CIRURGICA SIMPLES	SERVIÇO	10	120	R\$ 182,67	R\$ 1.826,70
130	PEÇA CIRURGICA COMPLEXA	SERVIÇO	10	120	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

131	PEÇA CIRURGICA ADICIONAL	SERVIÇO	10	120	R\$ 93,67	R\$ 936,70
132	AMPLIACAO DE MAR. CIRURGICA	SERVIÇO	4	48	R\$ 88,00	R\$ 352,00
133	CITOLOGIA ONCOTICA	SERVIÇO	10	120	R\$ 127,33	R\$ 1.273,30
134	CITOLOGIA CERVICOVAGINAL	SERVIÇO	30	360	R\$ 28,33	R\$ 849,90
135	SEXTANTE DE PROSTATA	SERVIÇO	5	60	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65
136	IMUNIHISTOQUIMICA GERAL	SERVIÇO	5	60	R\$ 783,67	R\$ 3.918,35
137	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	SERVIÇO	10	120	R\$ 135,33	R\$ 1.353,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES**FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA JURÍDICA**

DADOS DA EMPRESA
CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
CEP:
TEL 1:
TEL 2:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CPF DO REPRESENTANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(DADOS COMPLETOS DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob n.º XXXX, situada na XXXX, MUNICÍPIO XXXX, BAHIA, CEP XXX, neste ato representada pelo, SR. (DADOS COMPLETO DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF nº XXX, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

a) Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Não possui qualquer fato impeditivo de contratar com a administração pública, direta ou indireta;

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto;

d) Que não é cônjuge ou companheiro e nem tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil dos envolvidos nesta contratação

Pindaí, Bahia,de de 2025.

.....(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**CREDENCIAMENTO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 07 de setembro, s/n, centro, Pindaí – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.384.729/0001-25, neste ato representado pelo Ilm.º Sr.º Gestor do FMS, **FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**, portador do RG sob o nº 14.106.954 68 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.311.045-58, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física/jurídica, portador do CPF nº e do RG nº expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na, nº, na Cidade de, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento de **Credenciamento nº 006/2025** e em conformidade com os disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA
	2070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2260 – GESTÃO DO SUS
	2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	2303 – OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE
	2311 - GESTÃO DO PSE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
	33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1O preço a ser pago ao CONTRATADO será aferido mediante a aplicação das Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita, constante do Anexo II do Edital de Credenciamento de nº 006/2025, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo valor total, até 31 de dezembro de 2025, estima-se em R\$.....

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital de Credenciamento de nº 006/2025, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II. garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III. justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV. respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V. manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI. respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X. apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição deles, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII. providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV. comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV. pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI. responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII. manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX. justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI. colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

XXII. esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV. garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI. notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 006/2025, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I. pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II. facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I. Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

I. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será realizada por:

Servidor Responsável: Jaciara Oliveira Guimarães Dourado -Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será realizada por:

Servidor Responsável: FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pindaí, Bahia, emde de 2025.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _

TESTEMUNHA 02

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VIII**PROPOSTA DE PREÇOS****COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC –****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ****ATT: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº275/2025**

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços laboratoriais abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Pindaí/Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ PROCEDIMENTOS	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Prestaremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- Prestaremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- Que estamos cientes da forma do prazo de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA:**CNPJ/MF.****ENDEREÇO:****TEL. FAX:****CEL:****EMAIL:****NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****CEL. DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:****GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:****LOCAL E DATA**

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ENCONTROS, FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES PEDAGÓGICAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2025**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 719.505,00 (setecentos e dezenove mil quinhentos e cinco reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 26.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3.1 - Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da

4

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC,
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- c) Apresentação dos índices conforme exigência do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:
- I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)
- II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);
- III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)
- IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)
- d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:
- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d). Tiver presentes razões de interesse público;

e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE

22

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI I- MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 04 de junho de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

REFERÊNCIA: Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

Desenvolvido por Secretário de EducaçãoRevisado por Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	<u>introdução</u>	30
2	<u>desenvolvimento</u>	30
2.1	<u>Necessidade de Contratação</u>	30
2.2	<u>Área Requisitante</u>	30
2.3	<u>Requisitos da Contratação</u>	30
2.4	<u>Levantamento de Mercado</u>	31
2.5	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	32
2.6	<u>Estimativa das Quantidades</u>	32
2.7	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	33
2.8	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	33
2.9	<u>Contratação correlatadas e/ou interdependentes</u>	33
2.10	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	33
2.11	<u>Resultados pretendidos</u>	34
2.12	<u>Providencias a serem adotadas</u>	34
2.13	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	34
2.14	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares ao fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

A Secretaria Municipal de Educação tem como atribuição, entre outras, a promoção de políticas públicas educacionais voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, bem como a realização de encontros, reuniões pedagógicas, oficinas, capacitações, seminários e demais eventos voltados ao aprimoramento da gestão educacional e da prática pedagógica nas unidades escolares.

Tais atividades fazem parte do planejamento institucional e são essenciais para a melhoria da qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento profissional, a troca de experiências e a construção coletiva de saberes entre os servidores.

Considerando a frequência com que esses eventos ocorrem e a necessidade de garantir condições adequadas para sua realização, torna-se imprescindível o fornecimento de lanches e refeições aos participantes, respeitando as normas de bem-estar, produtividade e permanência dos envolvidos nas atividades.

Assim, justifica-se a realização deste Estudo Técnico Preliminar, com vistas à instrução do processo administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública e a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A execução dessas aquisições, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que executam tais serviços licitados, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	1.500

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	2.000
02	UND	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	500
03	UND	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	1.000

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	Cento	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180
02	Cento	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180
03	Cento	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	180
04	Cento	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	180
05	Cento	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180
06	Cento	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180
07	Cento	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	180

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	KG	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	80
02	KG	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	80
03	KG	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	80
04	KG	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	80
05	KG	Torta doce sabores diversos	200
06	KG	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	400
07	UN	Beiju salgado com manteiga ou margarina	1.800
08	UN	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	1.800
09	UN	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	1.800
11	UN	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	2.000
12	UN	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	3.000
01	KG	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	80

31

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
 Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laíla de Jesus Nogueira
 Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Pão com presunto e queijo	3.000
02	UND	Pão com mortadela	1.000
03	UND	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	3.000
04	UND	Pão com salsicha (cachorro quente)	1.000
05	UND	Sanduíche natural (sabores diversos)	3.000
06	UND	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	4.000

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	2.000
02	UND	Água de coco 500 ml	500
03	UND	Água mineral sem gás 500 ml	3.000
04	UND	Suco de fruta natural, sabores diversos, 1l	3.000
05	UND	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	500
06	UND	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	2.000
07	UND	Água de coco 500 ml	500

Descrição da Solução como um todo

As aquisições de Refeições encontram-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos a serem possivelmente adquiridos;
- Definição das aquisições de Refeições a serem adquiridos;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de habitantes que necessitam dos serviços, que é encargo e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí.

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor contratado no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento das aquisições de Refeições com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades para suprir o consumo e manutenção os serviços do município. Com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição, definindo os critérios necessários para sua execução.

A prestação dos serviços, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Assim, o alinhamento dos serviços destes itens, com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a prestação de serviços, incluem assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência e de respostas às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Providências a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto Municipal vigente;
- Fiscalização do recebimento dos materiais e/ou serviços, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à prestação de serviços / aquisições, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 26.133/2021)****1.1 OBJETO**

Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme especificações a seguir:

LOTE 01- CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00

LOTE 02- REFEIÇÕES COMERCIAL					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	2.000	R\$ 44,00	88.000,00
02	UND	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	500	R\$ 7,00	3.500,00
03	UND	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	1.000	R\$ 11,50	11.500,00

LOTE 03- SALGADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	Cento	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180	R\$ 115,00	R\$ 20.700,00
02	Cento	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

03	Cento	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
04	Cento	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
05	Cento	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180	R\$ 130,00	R\$ 23.400,00
06	Cento	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180	R\$ 135,00	R\$ 24.300,00
07	Cento	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00

LOTE 04- BOLOS E DERIVADOS

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	KG	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
02	KG	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
03	KG	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
04	KG	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	80	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
05	KG	Torta doce sabores diversos	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
06	KG	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	400	R\$ 82,50	R\$ 33.000,00
07	UN	Beiju salgado com manteiga ou margarina	1.800	R\$ 8,25	R\$ 14.850,00
08	UN	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	1.800	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00
09	UN	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	1.800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
10	UN	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
11	UN	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00

LOTE 05- LANCHES (SANDUICHES)

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
------	----	-----------	-----	-------------	--------------

36

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
 Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laíla de Jesus Nogueira
 Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

01	UND	Pão com presunto e queijo	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
02	UND	Pão com mortadela	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
03	UND	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	3.000	R\$ 10,25	R\$ 30.750,00
04	UND	Pão com salsicha (cachorro quente)	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
05	UND	Sanduiche natural (sabores diversos)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
06	UND	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00

LOTE 06- BEBIDAS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
02	UND	Água de coco 500 ml	500	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
03	UND	Água mineral sem gás 500 ml	3.000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
04	UND	Suco de fruta natural, sabores diversos, 1l	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
05	UND	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 26.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 719.505,00 (setecentos e dezenove mil quinhentos e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5.1 Todos itens devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 26.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo e Planejamento;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Governo e Planejamento;

1.6.1.3. Órgão Participante: TODAS AS SECRETARIAS;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 26.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 26.133/2021).

A Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas atribuições legais, promove regularmente atividades como encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas, oficinas, seminários e demais eventos voltados à qualificação dos profissionais da rede municipal de ensino e ao fortalecimento das ações educacionais.

Tais eventos são fundamentais para garantir a melhoria contínua da qualidade do ensino público, por meio da valorização e formação continuada dos servidores da educação. Durante a realização dessas atividades, faz-se necessária a oferta de lanches e/ou refeições aos participantes, uma vez que muitas delas ocorrem em períodos prolongados ou em horários que abrangem refeições principais, como café da manhã, almoço ou lanche da tarde.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e especificações para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de lanches e refeições prontos para consumo, observando-se critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar, logística de entrega e compatibilidade com as necessidades da SME.

Dessa forma, a elaboração deste documento é essencial para subsidiar o processo licitatório, assegurando a clareza, a transparência e a viabilidade técnica da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 26.133/21)

3.2. Para fornecimento das aquisições de refeições pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 26.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 26.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço;
- 3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 26.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 26.133/21)

- 4.1 Prazo de execução dos serviços/aquisições, será de 48 (quarenta e oito), contados da emissão da requisição do serviço, emitida pela Secretaria solicitante em remessa única.
- 4.2 As aquisições de Refeições deverão ser realizados diretamente conforme requisição, constando nesta o endereço e local que será executado o serviço.
- 4.5 As aquisições de Refeições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.7 O prazo para execução definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 263 da Lei Federal n.º 26.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 26.133/21)

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 26.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 26.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 26.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 26.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 26.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 26.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 26.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 26.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 26.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 26.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 26.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 26 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	1500		
Valor global R\$					

LOTE 02 – REFEIÇÕES COMERCIAL					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	2.000		
02	UND	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	500		
03	UND	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	1.000		
Valor global R\$					

LOTE 03 - SALGADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	Cento	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180		
02	Cento	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	180		
03	Cento	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	180		
04	Cento	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	180		
05	Cento	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180		
06	Cento	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	180		
07	Cento	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	180		
Valor global R\$					

LOTE 04 – BOLOS E DERIVADOS					
-----------------------------	--	--	--	--	--

50

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	KG	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura			
02	KG	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura			
03	KG	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura			
04	KG	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura			
05	KG	Torta doce sabores diversos			
06	KG	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina			
07	UN	Beiju salgado com manteiga ou margarina			
08	UN	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)			
09	UN	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)			
10	UN	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g			
11	UN	Pão de queijo com aproximadamente 50 g			
Valor global R\$					

LOTE 05 – LANCHES E SANDUICHES					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Pão com presunto e queijo	3.000		
02	UND	Pão com mortadela	1.000		
03	UND	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	3.000		
04	UND	Pão com salsicha (cachorro quente)	1.000		
05	UND	Sanduíche natural (sabores diversos)	3.000		
06	UND	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	4.000		

51

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Valor global R\$					
LOTE 06 - BEBIDAS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	UND	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	2.000		
02	UND	Água de coco 500 ml	500		
03	UND	Água mineral sem gás 500 ml	3.000		
04	UND	Suco de fruta natural, sabores diversos, 1l	3.000		
05	UND	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	500		
Valor global R\$					

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

52

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025.****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 237/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

53

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 PE Proc. Adm. 237/2025
--

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Laila de Jesus Nogueira
Pregoeira

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Empresas

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO**CARTA-CONTRATO Nº...../2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025****Processo Administrativo nº 237/2025****Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

63

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**MUNICÍPIO DE PINDAÍ****CONTRATANTE****CNPJ nº (.....)****CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 PE
Proc. Adm. 237/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025- 118/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, nos seguintes termos:

Modifica o Edital e seus anexos, conforme anexo abaixo:

- 1) Nas páginas: 01, 32, 33.
- 2) Modifica o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 01 no Edital, conforme anexo abaixo;

Onde se lê: “DIA 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Leia-se: “DIA 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Tendo em vista a retificação do instrumento convocatório, fica a sessão pública remarcada a data dia **16/06/2025** às 10:00 horas. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial e bnccompras.com

Pindaí- Bahia, 04 de junho de 2025.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.

2- DEVERÃO SER FORNECIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO RELACIONADAS:

LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS						
QUANT	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL.GLOBAL
3.000	1	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1kg.	KG	6000	6,37	38.220,00
	2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.;	KG	6000	5,60	33.600,00
	3	FEIJÃO CARIOCA – Armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, existentes, produto de excelente qualidade. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 1Kg.	KG	6000	6,57	39.420,00
	4	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	3,98	11.940,00
	5	FARINHA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	6,40	19.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 1 ano.	Un	3000	9,83	29.490,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas, produto de excelente qualidade. Embalagem com 1 Kg e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg	3000	7,00	21.000,00
8	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, com selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente (sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	63,33	189.990,00
9	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, produto de excelente qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacotes com 400 gramas.	Pct	6000	4,53	27.180,00
10	LEITE EM PÓ – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. Produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	45,83	137.490,00
11	MARGARINA COM SAL – aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Produto de excelente qualidade. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 250 gramas.	Uni	3000	3,97	11.910,00
12	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	54,67	164.010,00
13	FARINHA , de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	6,40	19.200,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1. 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 742.650,00 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. 1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.5.1 Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (ALMOXARIFADO CENTRAL). Cada cesta básica deve ser entregue acondicionada em sacos plásticos, resistente e transparente, totalizando 3.000 cestas básicas, contendo em cada unidade:

- 2 Kg de arroz;
- 2 Kg de feijão
- 2 kg de açúcar
- 1 Kg de farinha
- 1 kg de leite em pó
- 1 kg de flocão de milho
- 1 kg de café
- 1 kg de carne de charque
- 1 kg de macarrão
- 1 pote margarina de 250 g
- 1 óleo de soja de 900 ml pet
- 2 pacotes de biscoito cream cracker
- 01 kg de farinha de trigo

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência e Ação social;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Ação social;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Ação social;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **748/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ANDREZA NÁGILA GUIMARÃES SANTOS**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora**, desenvolvendo suas funções na Escola Jerônimo Borges, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 562/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 014/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: DARLANE FERNANDES PEREIRA. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 40 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **747/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARTA VIEIRA ALVES RIBEIRO**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora de Ônibus, desenvolvendo suas
funções no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste
município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais**. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**.
VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **749/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARIVAN MARIA SOARES DA SILVA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções no EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Escola Durval Borges, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **750/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **AVILSON AZEVEDO DA SILVA**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (um) Monitor** de ensino integral desenvolvendo suas funções na Escola Miguel Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 751/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º 026/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: SARA DA SILVA BATISTA. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais,
desenvolvendo suas funções na Escola Jerônimo Borges, junto a Secretaria Municipal de
Educação, neste município. VALOR MENSAL: R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove
reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004.00. ATIVIDADE:
2098. ELEMENTO: 31.90.04.00. VIGÊNCIA: 30/06/2025. DATA DA ASSINATURA:
19/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 752/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º 026/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: DIEGO SILVA TEIXEIRA. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (um) Monitor de ensino integral
desenvolvendo suas funções na Escola Jerônimo Borges, junto a Secretaria Municipal de
Educação, neste município. VALOR MENSAL: R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais
e cinquenta centavos) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:
04.004.00. ATIVIDADE: 2098. ELEMENTO: 31.90.04.00. VIGÊNCIA: 30/06/2025. DATA DA
ASSINATURA: 19/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **753/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **APARECIDA SOARES PRATES**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cozinheira**, desenvolvendo suas funções na Escola de Tempo Integral Aloysio Short, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **754/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **CEZAR AUGUSTO SILVA CASTRO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitor** de ensino integral desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **755/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MILENE LEAL MACHADO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais**,
desenvolvendo suas funções em Escola de Tempo Integral, no Centro Educacional de
Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$**
1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA:
30/06/2025. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **756/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ALEX BORGES DOS SANTOS**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (um) Monitor** de ensino integral desenvolvendo suas funções na Escola Aloisio Short, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **757/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **JESSICA CAROLINE DA SILVA TEIXEIRA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Agente de Portaria**, desenvolvendo suas funções em Escola de Tempo Integral, Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **760/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **DAIANE SANTOS CARVALHO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções no EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Escola Luiz Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **758/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **SABRINA TALYTA BATISTA DE SOUZA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções em Escola de Tempo Integral - Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004.00. ATIVIDADE: 2098. ELEMENTO: 31.90.04.00. VIGÊNCIA: 30/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **759/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (um) Cuidador de Aluno Portador de**
Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Escola de Tempo integral Miguel
Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: R\$
759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 04.004.00. ATIVIDADE: 2098. ELEMENTO: 31.90.04.00. VIGÊNCIA:
30/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **761/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ROSELIA NASCIMENTO DE SOUZA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais**, desenvolvendo suas funções na Escola de Tempo Integral Joana Darc, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **761/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ROSELIA NASCIMENTO DE SOUZA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais**, desenvolvendo suas funções na Escola de Tempo Integral Joana Darc, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **762/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **026/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **DARAH EMANUELE MENDES NOGUEIRA**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Agente der Portaria**, desenvolvendo suas funções em Escola de Tempo Integral - no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00**. ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **25/05/2025**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 260/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 014/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: LARISSA QUETE SOUZA BORGES. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 40 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 285/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 014/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: SONIA EUGENIA DE CARVALHO SOUZA. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 30 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 483/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 014/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: DALICE PEREIRA BARBALHO. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 40 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 617/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 014/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: MARLEIDE DE DEUS PEREIRA PAES. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 40 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao Contrato Temporário nº 699/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CT. N.º 020/2025 - Contratante MUNICÍPIO DE PINDAÍ. Contratado: APARECIDA SANTANA SILVA. OBJETO: Alterar a carga horária, prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original, para 30 horas, alterando-se por conseguinte a cláusula quarta, cujo o valor devido passa a ser, R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 02/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 95 a 115 e 142 divulgadas no Diário Oficial do Município no dia 02 de junho de 2025, Ano X, Edição N.º 1710, tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí - Bahia, 04 de junho de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D1C-18FC-6370-69E4-DDA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D1C-18FC-6370-69E4-DDA0



Hash do Documento

7d2fd75eeadda0a6d8fa5e35c3f888c266c84dc17aebe78e2dfbf31b7746a957

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2025 16:39 UTC-03:00